



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Educação Infantil e Fundamental Peter Pan		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Peter Pan, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23162201, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0427083/2018</b>	<b>PARECER Nº 0343/2018</b>	<b>APROVADO EM: 15.02.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Ediran Silva Amorim, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Peter Pan, no município de Barbalha, por meio do processo nº 0427083/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Nezinho de Sá, nº 135, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 41.569.070/0001-42, com Censo Escolar nº 23162201.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, todos habilitados na forma da lei

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Responde pela direção a professora Maria Ediran Silva Amorim, licenciada em Pedagogia, Registro nº 784, com especialização em Gestão na Educação com Ênfase em Psicopedagogia, Registro nº L5GEO 354/06, e o secretário escolar, Luiz Lianio Gonzaga Figueira, Registro nº AAA014078.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0343/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 177, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Peter Pan, no município de Barbalha, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE